



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Rua Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0008106-13.2022.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DE MARINGÁ - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e MARINGÁ - PAIÇANDU - SERVIÇO DISTRITAL

SERVIÇO DISTRITAL - REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: 1. Deverá ser afixada na Serventia, em local que possibilite ampla divulgação e fácil leitura e acesso ao público, a relação dos atos do serviço que o Sr. Agente Delegado autoriza os escreventes e substitutos a subscrever, bem como aviso de sugestões e reclamações, contendo os endereços e telefones do Fórum local, Corregedoria da Justiça e Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Paraná. Regularizar; 2. Deverá fornecer recibo discriminado dos emolumentos percebidos, conforme o Modelo 13 deste Código de Normas, mantendo-se arquivada a segunda via por meio físico ou eletrônico. Observar doravante.
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 302/2021-CGJ? Não
Determinação / Recomendação: Observar as disposições do Provimento 134/2022 (CNJ) e os termos do Ofício Circular nº 76/2022 - GC, supervenientes ao ato correcional
A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: “PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoes-das-unidades-extrajudiciais”, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages/redes sociais - CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao

Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá ser afixado na Serventia, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: "PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM <https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoes-das-unidades-extrajudiciais>", nos termos do Ofício Circular nº 162/2021 - CGJ - SEI nº 0006466- 75. 2016. 8. 16. 6000.

Regularizar

A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Nos termos do Prov. 74/2018- CNJ, o LOCAL TÉCNICO (CPD) deverá estar isolado dos demais ambientes preferencialmente por estrutura física de alvenaria ou, na sua impossibilidade, por divisórias. Em ambos os casos, com possibilidade de controle de acesso (porta com chave) restrito aos funcionários da área técnica. Além disso, o local técnico deverá contar com refrigeração compatível com a quantidade de equipamentos e metragem. Regularizar.

A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 302/2021-CGJ?

Prejudicado

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES

O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?

Sim

LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

1. As despesas facultativas, por exemplo, mensalidades associativas do Fed. Trab. e Com não devem ser lançadas - observar doravante; 2. Despesas com manutenção do imóvel, em princípio, são de responsabilidade do proprietário do imóvel. Apresentar justificativa ao Corregedor local. Apresentar os contratos de locação do imóvel e de equipamentos ao Corregedor local, para verificação de compatibilidade dos custos, bem como se os valores estão adequados com o valor de mercado; 3. Observaram-se despesas mensais com as rubricas Gráfica, materiais de tecnologia das informações, suporte de TI, moto boy e máquina xerox". Deverá apresentar as notas fiscais e contratos comprovando a prestação dos serviços, bem como se estão de acordo com os valores praticados no mercado. Conforme o disposto no art. 13, II e III do Provimento 45 do CNJ: II - Ao responsável interinamente por delegação vaga é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo



continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço, apresentar a justificativa para estas despesas, durante todo o período correccionado - Justificar e regularizar. 4. Verificaram- se discrepâncias entre os valores encontrados no livro de receitas e despesas com os valores lançados no Sistema Hércules, que deverão sempre ser coincidentes. Regularizar e observar doravante. Deverá realizar a retificação dos dados no sistema HÉRCULES, verificando os valores divergentes e informando o departamento da Corregedoria para abertura das tarefas de regularização.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Há comunicados de selo realizados em atraso, devendo a comunicação ocorrer até o 10o dia do mês seguinte do mês respectivo.

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN, art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

1. Devem ser indicadas todas as pessoas que participaram do ato. Nos assentos de nascimentos (pais e do nascituro) e no óbito (falecido e Declarante). - Regularizar: 2. O valor base do Funrejus, nas escrituras sem valor declarado, foi registrado 0, 00. O valor arrecadado do Funrejus deverá corresponder a 0, 2 % ou 25 % do valor constante na coluna Valor base do Funrejus.

LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Deverá constar no assento o número do registro no livro Protocolo, conforme dispõe o art. 94 do CNFE;

REGISTROS DE NASCIMENTOS



Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls: Termo: 17855 Livro: 71-A Folha: 169 Data: 19/07/2022 Termo: 17845 Livro: 71-A Folha: 159 Data: 16/07/2022
Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls: Termo: 17844 Livro: 71-A Folha: 158 Data: 16/07/2022 Termo: 17845 Livro: 71-A Folha: 159 Data: 16/07/2022
Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN? Sim
Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)? Sim
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)? Não
Determinação / Recomendação: Nos assentos de nascimentos de gêmeos deverá constar expressamente a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CNFE). Regularizar doravante.
Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)? Sim
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)? Não
Determinação / Recomendação: Deverá incluir, nos registros em que o local de nascimento ocorreu em município diverso da localidade da residência da mãe, a opção de naturalidade do registrando, nos termos do §4º do art. 54 da Lei de Registros Públicos. Observar doravante;
ARQUIVO DE DNV
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 198 Livro: 6 Folha: 198 Data: 25/07/2022 Termo: 182 Livro: 6 Folha: 182 Data: 07/07/2022



O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 17521 Livro: 70-A Folha: 12 Data: 29/10/2021
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Orientou-se acerca da desnecessidade de reconhecimento de firma no pedido, caso seja firmado na presença do escrevente. Observar doravante.
Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVIENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 15270 Livro: 58-A Folha: 184 Data: 25/11/2021
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL
O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÕES Termo: 128 Livro: 18 Folha: 128 Data: 20/07/2022
O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim



ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 5519 **Livro:** 16-A **Folha:** 159 **Data:** 12/04/2022

O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

T. 5519. Deverá ser corrigido o retificação para que conste alteração de prenome e gênero.

REGISTROS DE CASAMENTOS

Habilitação - Termo, Livro, fls:

Termo: 8804 **Livro:** 49-A **Folha:** 101 **Data:** 19/05/2022

O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?

Sim

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$ 369,00; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$492,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?

Não

Determinação / Recomendação:

1. Deverá incluir nos assentos de casamentos as custas referentes ao FADEP e ao ISS, se cabível. Regularizar.

2. As custas são lançadas parcialmente, Ressalta-se que, mesmo em casos de gratuidade, deve haver menção desta circunstância no assento;

3. Verificou-se por amostragem (T. 8536) a cobrança de emolumentos, a maior, referente ao valor de uma certidão e inscrição de casamento. Todavia, a primeira certidão é documento que comprova a celebração do casamento e não deve ser cobrada dos nubentes, além do que, no valor arbitrado para os emolumentos do item III (Habilitação para Casamento) da tabela XII de Custas, Está contemplada a emissão da primeira certidão de Casamento e a inscrição de casamento somente pode ser cobrada na modalidade casamento religioso com efeitos civis. A regularização deverá ser acompanhada pelo juízo corregedor local por meio de expediente próprio.

Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)?

Sim

Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?

Sim



As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN? Sim
Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação? Sim
Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls: Termo: 8802 Livro: 49-B Folha: 99 Data: 22/04/2022
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)? Sim
Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls: Termo: 8813 Livro: 49-B Folha: 110 Data: 28/05/2022
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN? Sim
Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls: Termo: 8536 Livro: 48-B Folha: 33 Data: 19/02/2021
Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN? Sim
O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantém união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)? Sim
O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o trâmite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)? Sim
O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN? Sim
A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)? Não
Determinação / Recomendação: Observou-se que na lavratura do assento da conversão de união estável realizada no livro B, que



não foram inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas, conforme disposto no artigo 287 do CNFE. Regularizar doravante.
LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS
Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis - Termo, Livro, Fls: Termo: prejudicado
O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação? Prejudicado
LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS
O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício? Sim
Cumpra os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN? Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 3 Livro: 36 Folha: 3 Data: 18/04/2022
O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias? Não
Determinação / Recomendação: Verificou-se atraso no envio do comunicado, realizado em 18/04/2022, referente ao casamento lavrado em 25/03/2022. Observar doravante, com rigor, o prazo legal estabelecido.
Encaminha os comunicados através do Sistema Mensageiro, CRC ou Malote Digital, com arquivamento da tela de confirmação de remessa em meio digital ou físico (Art. 91 do CNFE)? Sim



REGISTROS DE ÓBITO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 4198 Livro: 21-C Folha: 145 Data: 21/07/2022
O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Termo 4198. Deverá constar no assento o número do Protocolo Geral (art. 94 do CNFE). Regularizar doravante.
Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito? Sim
O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido? Não
Determinação / Recomendação: Deverá o Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial oficial aos administradores dos cemitérios municipais e agentes funerários esclarecendo que não pode ser autorizada a realização de sepultamentos sem a lavratura de assento de óbito e a expedição da respectiva certidão, ante a regra inserta no art. 77 da Lei de Registros Públicos.
A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 90 Livro: 3-CAux Folha: 15 Data: 29/03/2022
O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: 90. Deverá constar no assento o número do Protocolo Geral (art. 94 do CNFE). Regularizar doravante ver o requisitos do assento de natimorto
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO
O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS



Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 42 Livro: 13 Folha: 42 Data: 25/02/2022
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias? Não
Determinação / Recomendação: Em análise por amostragem verificou-se o descumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias, Justificar o ocorrido e observar doravante, com rigor, o prazo legal estabelecido.
Encaminha os comunicados através do Sistema Mensageiro, CRC ou Malote Digital, com arquivamento da tela de confirmação de remessa em meio digital ou físico (Art. 91 do CNFE)? Sim
ARQUIVOS DE COMUNICADOS
IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC/CRC):
O arquivo de Comunicados ao SIRC/CRC está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Observou-se nos arquivos de comunicados ao SIRC, desde o mês de março de 2022 a informação de situação irregular. Deverá cumprir, com rigor, o prazo de 1 dia útil para envio da informação, nos termos do inciso I do art. 301 do CNFE. Justificar e regularizar as comunicações comprovando ao Juiz Corregedor Local.
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim



JUSTIÇA ELEITORAL
O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
POLÍCIA FEDERAL:
O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 7870 Livro: 44-B Folha: 167 Data: 02/03/2022 Termo: 3669 Livro: 25-B Folha: 266 Data: 13/04/2022
O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
A serventia certifica a prática do ato no comunicado? Sim
Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações? Sim
ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 2039 Livro: 12-A Folha: 89 Data: 29/05/2021 Termo: 14008 Livro: 52-A Folha: 122



Data: 20/05/2021
O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Certifica a data de recebimento e de cumprimento? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: T. 14008. Deverá certificar em todos os atos a data de recebimento e de cumprimento dos mandados recebidos.
Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro? Não
Determinação / Recomendação: T. 14008. Não envia a informação sobre o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro. Assim, deverá o Sr. Agente Delegado proceder revisão dos atos similares no período correcional e enviar a comunicação do cumprimento da ordem.
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Verificou-se a reiteração das seguintes irregularidades: - Lançamentos no livro de receitas e despesas em desacordo com o previsto no provimento 45/2015 do CNJ; - Comunicação de selos em atraso; - Atraso nos comunicados ao SIRC; - Não emite recibo correspondentes aos atos praticados; E, quanto ao Tabelionato de Notas: - Cobrança de emolumentos a maior; - Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, não comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes; - Atrasos e divergências de valores quanto aos recolhimentos ao Funrejus; - Comunicados DÓIs com atraso.
ENCERRAMENTO



DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

- Constatou-se, durante a Correição, que embora o interino responsável pelo Serviço seja o Sr. Paulo Sérgio Facini - Escrevente em exercício (05/02/2018), na realidade quem administra e se apresenta como responsável pela serventia é o Sr. Anísio Monteschio Junior, filho do anterior agente delegado titular da serventia, falecido em 05/02/2018.

Vale ressaltar que foi o Sr. Anísio Monteschio Junior quem recebeu a equipe correcional e a atendeu durante os trabalhos correcionais, recepcionando a equipe como se responsável pelo serviço fosse (vide cartão de visitas - mov. 5. 1). Além disso, o Sr. Anísio Monteschio Junior mantém dentro da serventia sala própria, com paredes repletas de fotografias que retratam a sua vida, inclusive na esfera privada. Em paralelo, o Sr. Paulo Sérgio Facini, designado interino pelo Serviço, sequer se apresentou como responsável, portando-se durante todos os trabalhos correcionais como se fosse mero funcionário do cartório, sendo que todas as informações e dúvidas, em especial sobre as despesas da serventia, eram respondidas pelo Sr. Anísio.

Acrescenta-se também que o servidor de informática estava em local não adequado, propondo o Sr. Anísio Monteschio Junior, para regularizá-lo, transferir o equipamento para um quarto da residência que se localiza nos fundos e com amplo acesso com o prédio da serventia, residência esta habitada por ele e por sua genitora, Evani da Veiga Monteschio, escrevente substituta.

Percebe-se daí que o único intuito da nomeação do Sr. Paulo Sérgio Facini o foi para que o Sr. Anísio Monteschio Junior e a Sra. Evani da Veiga Monteschio continuem exercendo o controle do Serviço sem configurar nepotismo póstumo, o que é vedado por previsão expressa do Provimento 77/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça, conforme decidiu o Ministro Sérgio Kukina no julgamento do RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 63. 160 - RJ (2020/0060621-9).

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correcional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.



OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentação, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.

Determinações Gerais

1. Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata;
2. Tendo em vista os fatos constatados em correição, precipuamente os valores do tributo FUNREJUS apropriados indevidamente pelo agente delegado interino para benefício próprio (não recolhidos oportunamente), autue- se expediente SEI próprio, com cópia da ata correcional, para instrução das providências cabíveis em seguida determinadas.
- 3 - Encaminhe-se o expediente SEI à Divisão de Fundos Especiais do Departamento Econômico e Financeiro para apurar todas as pendências e eventuais pagamentos atrasados da serventia (FUNREJUS), listando-os.
4. Procedida à Correição Ordinária no Serviço Distrital de Paiçandu, foram constatadas inúmeras irregularidades na serventia, que estão relatadas na ata de correição, com determinação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar. As irregularidades apontadas remetem a graves delitos administrativos e, em tese, criminais, sem olvidar os danos ao serviço público, em tese, extremamente graves, pois o reiterado descumprimento das normas legais atinentes a prestação de serviços, gerando serviços ineficientes, acabou por macular de forma indelével a imagem das atividades notariais e, ao que tudo indica, e as circunstâncias assim comprovam, as infrações cometidas pelo agente delegado interino (legal e também o de fato) e a sua escrevente substituta (esposa do antigo titular da serventia falecido em 2018), em tese, colocam em risco a credibilidade do Poder Judiciário [poder fiscalizador das atividades notariais e registrais, artigo 236, §1º, da Constituição da República], impondo a adoção de medidas enérgicas por parte desta Corregedoria, como forma de resguardar a normalidade e honorabilidade dos serviços e cumprir e fazer cumprir as determinações do CNJ.

As considerações expostas convergem para uma possível aplicação de penalidade de natureza grave [perda da delegação/revogação da designação], após regular procedimento administrativo, aconselhando o afastamento cautelar do agente delegado interino Paulo Sérgio Facini e da Escrevente Substituta Evani da Veiga Monteschio, também com o propósito de excluir do comando de fato o Sr. Anísio Monteschio Junior do Serviço Distrital de Paiçandu da Comarca de Maringá, na forma do artigo 35, §1º, da Lei 8. 935/94, por equiparação.

Evidentemente que não se trata, neste momento, absolutamente, de punição antecipada, mas, como já assinalado, de medida de cautela em favor da sociedade e no interesse público, sendo cabível nestas situações, quando se vislumbrar que o agente delegado e demais envolvidos, caso mantidos no exercício da função, tragam ou possam trazer, qualquer prejuízo à apuração, seja destruindo provas, seja coagindo demais intervenientes na instrução probatória; e quando criminalmente processado ou condenado, enquanto estiver tramitando o processo ou pendente de execução a pena aplicada. Deve-se assinalar que a medida serve para evitar, ademais, a continuidade ou reiteração de infrações disciplinares, resguardando assim a normalidade dos serviços delegados e a credibilidade do Poder Judiciário.



5. Deste modo, considerando as irregularidades graves encontradas nas presentes atas (Registro Civil e Notas), reiteração da necessidade de instauração de procedimento administrativo (0007064- 31. 2019. 8. 16. 7000), especialmente com a repetição de faltas anteriormente apuradas, extraia-se cópia integral dos autos e autue - se Processo Administrativo Disciplinar em face do Agente Delegado Interino Paulo Sérgio Facini e da Escrevente Substituta Evani da Veiga Monteschio, por quebra de confiança, com o retorno dos autos autuados, para lavratura da Portaria inaugural.
6. Comunique-se imediatamente o Juiz Corregedor local para promover o afastamento do Agente Delegado Interino Paulo Sérgio Facini e da Escrevente Substituta Evani da Veiga Monteschio, com nomeação de interventor, pelo prazo de 120 dias, podendo ser prorrogada a intervenção até o término do Processo Administrativo Disciplinar.
7. Encaminhe-se cópia dos autos ao Ministério Público do Estado do Paraná para apuração dos possíveis crimes cometidos pelo Interino Paulo Sérgio Facini, da Escrevente Substituta Evani da Veiga Monteschio e do Sr. Anísio Monteschio Junior, servindo esta de ofício.

SERVIÇO DISTRITAL - TABELIONATO DE NOTAS

QUESTÃO / RESPOSTA
CENSEC
O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP e Central Nacional de Sinal Público - CNSIP?
Sim
PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO
A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?
Não
Determinação / Recomendação:
Não se observou no sistema Hércules o preenchimento das informações do COAF (negativas). Justificar.
PROTOCOLO GERAL
O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não



Determinação / Recomendação:

Há dissonância entre o valor arrecadado de Funrejus que consta no livro com aquele que figura no ato e na guia recolhida. Justificar.

LIVRO DE NOTAS

O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Nas escrituras sem valor, consta isenção do Funrejus, embora as guias estejam sendo expedidas e recolhidas. Regularizar doravante.

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Doação - Data, Livro, Fls:

Livro: 503 **Folha:** 155 **Data:** 14/01/2022

As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

Funrejus pago com atraso.

Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Não obstante a consignação da guia, não consta no arquivo do ITCMD o comprovante do pagamento do tributo. Justificar e regularizar.

COMPRA E VENDA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Compra e Venda - Data, Livro, Fls:

Livro: 507 **Folha:** 42 **Data:** 02/04/2022

Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica - Data, Livro, Fls:

Livro: 485 **Folha:** 147 **Data:** 20/12/2020



Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural - Data, Livro, Fls:

Livro: 510 Folha: 87 Data: 22/06/2022

As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

Funrejus de livro 510/087 pago com 06 dias de atraso.

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?

Sim

Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)?

Sim

No caso do recolhimento do ITBI ser antecedente à lavratura da escritura, faz constar a transcrição resumida da respectiva guia de recolhimento do imposto, bem como, caso não haja recolhimento prévio, consta a advertência de que o direito de propriedade só se adquire mediante o registro da escritura perante o Serviço de Registro de Imóveis(CN, art. 684, §§ 2º-B e 2º-D)?

Sim

Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, emitida em até 30 (trinta) dias, e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Sim

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divórcio extrajudicial - Data, Livro, Fls:

Livro: 510 Folha: 49 Data: 15/06/2022 Livro: 492 Folha: 80 Data: 02/06/2021

As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

1. A escritura referente ao livro 492, fl. 80, não possui bens a partilhar. Todavia, constou equivocadamente no ato a cobrança no percentual de 0,2 % do valor das dívidas. constam duas guias quitadas referentes ao ato, um no valor de R\$ 34,18 e outra no valor de R\$ 137,89. Deverá ser objeto de devolução o valor da segunda guia mencionada, eis que não há bens a partilhar e,



além da cobrança em duplicidade, a segunda incidiu sobre o valor de dívida. Justificar e regularizar.

2. Nas escrituras de divórcio sem bens consta de forma equivocada texto fazendo alusão à isenção de Funrejus, não se mencionando o valor efetivamente recolhido. Não se trata de ato isento de cobrança, incidindo o percentual de 25% sobre o valor dos emolumentos, eis que se trata de escritura sem expressão econômica.

Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado?

Sim

Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)?

Sim

Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum?

Sim

Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)?

Sim

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?

Prejudicado

INVENTÁRIO E PARTILHA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Inventário e Partilha - Data, Livro, Fls:

Livro: 497 Folha: 197 Data: 14/09/2021

As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

Cobrança a menor e em desacordo com a tabela de emolumentos, eis que havendo mais de um bem, deve incidir o item X da tabela XI. Observar doravante.

Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?

Sim



Exige a certidão acerca da inexistência de testamento deixado pelo autor da herança expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?
Sim
Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, "b")?
Sim
REVOGAÇÃO DE MANDATO
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Revogação de mandato - Data, Livro, Fls: Livro: 505 Folha: 70 Data: 15/02/2022
As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios?
Não
Determinação / Recomendação: 1. O ato mencionado na escritura como sendo a procuração revogada não existe no livro de origem, havendo claro erro quanto ao ato revogado. Informar e justificar o erro, indicando qual o ato efetivamente revogado, com posterior regularização da escritura. 2. Consta, como nos demais atos em que não há expressão econômica, texto no corpo do ato informando a isenção do Funrejus, de forma equivocada. Justificar e regularizar.
Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678 e § 1º)?
Sim
ATA NOTARIAL
AMOSTRAGEM
Ata notarial - Data, Livro, Fls: Livro: 05N Folha: 25 Data: 15/06/2022
As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios?
Sim
As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)?
Prejudicado
Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela



XI, item XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)? a) realizada no interior da serventia, pela primeira página (630,00 VRC) - R\$ 154,98 b) com diligência externa, pela primeira página (1.260,00 VRC) - R\$ 309,96 c) por página que acrescer (30,00 VRC) - R\$ 7,38 d) Ata notarial de usucapião, de acordo com o item IV desta tabela

Sim

PERMUTA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Permuta - Data, Livro, Fls:

Livro: 498 Folha: 13 Data: 14/09/2021

As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

Funrejus pago com atraso de 7 dias.

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI - Tabelionato e Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

Não

Determinação / Recomendação:

Cobrança em desacordo com a tabela de emolumentos Havendo mais de um imóvel, deverá incidir a integralidade dos emolumentos sobre o primeiro bem e o redutor de 80% a partir do segundo, até o total de 10 bens, na forma da tabela vigente. Cobrança a menor realizada. Observar doravante.

DIVISÃO AMIGÁVEL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divisão amigável - Data, Livro, Fls:

Livro: 507 Folha: 85 Data: 06/04/2022

As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item VI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

- 1.000,00 VRC - R\$ 246,00

- por unidade, mais 40,00 VRC - R\$ 9,84

Não

Determinação / Recomendação:

Observou-se a cobrança de emolumentos em desacordo com o item VI da Tabela XI - (1.000, 00 VRC e por unidade, mais 40,00 VRC. Observar doravante a cobrança do valor correspondente às



unidades divididas. Regularizar.

Funrejus pago a menor, eis que a guia apresentada refere-se a percentual sobre escritura sem valor declarado, quando deveria incidir em 25% do total dos emolumentos. Promover o recolhimento da diferença. Realizar o levantamento dos atos de mesma natureza e apresentar o recolhimento do Funrejus no percentual adequado ao juiz corregedor local.

OUTROS ATOS

AMOSTRAGEM

Escritura Pública - Data, Livro, Fls:

Livro: 471 **Folha:** 105 **Data:** 16/01/2020 **Livro:** 502 **Folha:** 53 **Data:** 13/12/2021

As escrituras preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

No ato de livro 502. fl. 53, observa-se que não há erro imputável às partes, pelo que não podem ser cobrados emolumentos, que devem ser objeto de devolução, assim como os demais encargos cobrados, que devem ser de responsabilidade do agente delegado ou interino responsável pelo serviço. Apresentar comprovante de devolução à parte de todos os valores cobrados.

Ainda, não há que se falar em isenção do Funrejus, como consignado no ato, observando-se que consta texto padrão neste sentido em todas as escrituras sem valor declarado, não obstante o recolhimento efetivo da taxa.

Funrejus da primeira amostra pago apenas na data da correição.

LIVRO DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Procuração - Livro, Fls:

Livro: 139 **Folha:** 89 **Data:** 27/05/2022

O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Para procurações com mais de um outorgante, o valor previsto na tabela deve ser acrescido de (10, 00 VRC) por outorgante ou outorgado que crescer. Observar doravante.

Funrejus pago com muito atraso, apenas em 25/07/2022, durante o ato da correição.

Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da



Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?
Prejudicado

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Substabelecimento - Livro, Fls:
Livro: 21S Folha: 16 Data: 11/07/2022

O livro de Substabelecimentos de Procurações observa o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Funrejus pago com atraso, em 25/07/2022.

Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)?
Não

Determinação / Recomendação:
A amostragem em questão diz respeito a substabelecimento de substabelecimento. O substabelecimento originário, livro 19S, fl. 49, não foi anotada na procuração originária, livro 127P, fl. 110. Também neste último e no primeiro substabelecimento, consta por erro como sendo livro 124P, quando na verdade é livro 127P. Justificar e regularizar.

Efetuar levantamento do período correccionado e proceder às anotações e/ou comunicações - Regularizar

Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)?
Prejudicado

Consigna na lavratura dos substabelecimentos "com reserva de poderes" ou "sem reserva de poderes"?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS

O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:

Comunicados efetuados com atrasos muito significativos, vide ato praticado em 24/07/2019, feito apenas em 31/08/2021 (livro 19, fl. 1), ato praticado fl. 20, fl. 59, em 26/11/2021, comunicado apenas em 22/03/2022.

LIVRO DE TESTAMENTOS

AMOSTRAGEM

Testamento - Livro, Fls:

Livro: 3T **Folha:** 25 **Data:** 11/11/2021

O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:

Não há menção no ato ao valor do Funrejus incidente.

As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?

Sim

Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente?

Sim

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA

O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

CARTÕES DE ASSINATURA

Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Da amostragem, observa-se a necessidade de renovar o cartão da parte que não mais utiliza assinatura idêntica à do cartão. Vide assinatura de Laércio Garcia Gonçalves, livro 510, fl. 49. Justificar. Não foram apresentados os cartões referentes ao livro 3T, fl. 25. Justificar e apresentar ao MM. Juiz Corregedor.

ÍNDICE

O Índice é informatizado?

Sim

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS



O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Não informa ao serviço de origem a utilização do ato. Justificar.
ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS
O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DOCUMENTOS
O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Providenciar a abertura.
ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS
O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE CND
O arquivo de CND está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Vide amostragem. Verificou-se também, que o Funrejus de alguns atos foram pagos com muito atraso, apenas em 25/07/2022, durante o ato da correição. Assim, é de concluir, tendo em vista os fatos constatados em correição, que há valores do tributo FUNREJUS apropriados indevidamente pelo agente delegado para benefício próprio.
ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL

O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Há alguns atrasos nos comunicados, que devem ser feitos no máximo até o último dia do mês seguinte à prática do ato. Observar doravante.
ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR
O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Não constou no arquivo a remessa do ato referente à amostragem de livro 510, fl. 49. Justificar.
ARQUIVO DE ITCMD
O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? Não
Determinação / Recomendação: Vide Registro Civil.
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES Vide Registro Civil.

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correcional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÕES FINAIS
Observações Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.
Determinações Gerais CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:
Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 12 de outubro de 2022.

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça